



IMPRENSA OFICIAL

MUNICÍPIO DE BARIRI

ATOS DO PODER
PÚBLICO

Terça-feira, 23 de fevereiro de 2021

Nº 902

ANO XVI

PODER EXECUTIVO DE BARIRI

Atos Oficiais

Leis

= LEI Nº 5.022/2021 =
de 22 de fevereiro de 2021.

Dispõe sobre alteração do padrão de vencimento dos cargos de Agente Comunitário de Saúde, Agente de Vigilância Epidemiológica e Agente de Fiscalização Sanitária, e dá outras providências.

ABELARDO MAURÍCIO MARTINS SIMÕES FILHO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso III, da Lei Orgânica Municipal;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Bariri, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, diante do disposto na Lei Federal nº 13.708 de 14 de agosto de 2018, autorizado a efetuar o reenquadramento do padrão de vencimento 119 (cento e dezenove) dos cargos de Agente Comunitário de Saúde, Agente de Combate às Endemias e Agente de Fiscalização Sanitária, para o padrão 124 (cento e vinte e quatro) da Tabela de Vencimentos constante na Lei Municipal nº 3.309, de 2002.

§ 1º O piso salarial acima adotado, referente ao padrão 124 (cento e vinte e quatro) da Tabela de Vencimentos constante na Lei Municipal nº 3.309/2002, é fixado para a jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

§ 2º A jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais exigida para garantia do padrão de vencimentos prevista nesta Lei deverá ser integralmente dedicada a ações e serviços de promoção da saúde, vigilância epidemiológica e combate a endemias em prol das famílias e comunidades assistidas, dentro dos respectivos territórios de atuação, segundo as atribuições previstas nesta Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento e por repasse de recurso financeiro complementar da União.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Bariri, 22 de fevereiro de 2021.

ABELARDO MAURÍCIO MARTINS SIMÕES FILHO

Prefeito Municipal

Portarias

= PORTARIA Nº 9.452/2021 =
de 22 de fevereiro de 2021.

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e de conformidade com a Lei Municipal nº 4.431, de 09 de maio de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros representantes para comporem o Conselho Municipal das Pessoas com Deficiências, bem como seus suplentes, a saber:

I – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

a) Representante do Serviço de Educação

TITULAR: Juliana Francisca Rodrigues

SUPLENTE: Cristiane Polonio Galdino

b) Representante do Serviço de Saúde

TITULAR: Daiane Barbara Pinguelo

SUPLENTE: Elder Abel Viana

c) Representante do Serviço de Ação Social

TITULAR: Natália de Alice

SUPLENTE: Suzane Gabia Dinis Albranti

d) Representante do Serviço de Desenvolvimento

TITULAR: Luciana Policarpo Viccari

SUPLENTE: Vicente Sérgio Barbieri Junior

e) Representante do Serviço de Obras e Meio Ambiente

TITULAR: Paulo Fernando Oréfice Carvalho

SUPLENTE: Thomans Willian Martins Buschini

II – REPRESENTANTES DAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS:

a) Representante de Entidade ligado ao Comércio e Indústria de Bariri

TITULAR: Lizete Maria Pellegrino

SUPLENTE: José Vitor Pereira

b) Representante de Entidades diretamente ligadas à defesa e/ou atendimento da pessoa com deficiência

TITULAR: Adriana Ines Granai

SUPLENTE: Cecilia Brinkman Cantero Ultramare

c) Representante de Entidade Prestadora de Serviço à Pessoa com Deficiência

TITULAR: Viviane Firmino Rosa da Costa Aranha

SUPLENTE: Silvia Maria de Barros Gandara

d) Representantes da Sociedade Civil atendendo à Globalidade das Deficiências

TITULAR: Evelyn Camila Baza Marcondes Bornassi

SUPLENTE: Everaldo Custodio

TITULAR: Dariane de Jesus Bruno

SUPLENTE: Maurício Leandro de Melo

Art. 2º O mandato dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será por 02 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período.

Art. 3º As funções dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência não serão remuneradas e seu exercício será considerado serviço de relevância prestado ao Município.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 8.646, de 21 de agosto de 2018.

Bariri, 22 de fevereiro de 2021.

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO

Prefeito Municipal

Licitações e Contratos

Extrato

IV Aditamento ao Contrato nº 01/2017

Contratante: Município de Bariri

Contratado: Celso Vanderlei Candido 27296742844

Objeto: serviço de limpeza e manutenção da piscina do Clube Municipal.

Valor: 710,00 mensais

Vigência: 01/03/2021 a 28/02/2022

Assinatura: 17/02/2021

V Aditamento ao Contrato nº 15/2017

Locatário: Município de Bariri

Locador: Luis Carlos Gimenes

Objeto: locação de imóvel sito a Rua José Gonçalves, 147, destinado a instalação do PSF IV.

Valor: 1.293,96 mensais

Vigência: 16/02/2021 a 15/02/2022

Assinatura: 15/02/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI**PAÇO MUNICIPAL “16 DE JUNHO”**

Telefone: (14) 3662-9200

Site Oficial: www.bariri.sp.gov.br

E-mail: comunicacao@bariri.sp.gov.br

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

ASSESSORIA DE GABINETE

Telefone: (14) 3662-9200

E-mail: gabinete@bariri.sp.gov.br

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE AÇÃO SOCIAL

Telefone: (14) 3662-8477

E-mail: social@bariri.sp.gov.br

Endereço: Rua Camilo Resegue nº 68 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Telefone: (14) 3662-9200

E-mail: administracao@bariri.sp.gov.br

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Telefone: (14) 3662-9200

E-mail: desenvolvimento@bariri.sp.gov.br

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

PROCURADORIA MUNICIPAL

Telefone: (14) 3662-9200

E-mail: juridico3@bariri.sp.gov.br

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Telefone: (14) 3662-7012

E-mail: educacao@bariri.sp.gov.br

Endereço: Avenida XV de Novembro, 505 - Centro

Horário de Atendimento: 07:00h às 17:00h

DIRETORIA DE FINANÇAS

Telefone: (14) 3662-9200

E-mail: financeiro@bariri.sp.gov.br

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 11:30h | 13:00h às 17:00h

DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA

Telefone: (14) 3662-1183

E-mail: infra@bariri.sp.gov.br

Endereço: Avenida Claudionor Barbieri, 1780 – Centro

Horário de Atendimento: 07:00h às 11:00h | 13:00h às 17:30h

DIRETORIA DE OBRAS E MEIO AMBIENTE

Telefone: (14) 3662-9200

E-mail: obras@bariri.sp.gov.br

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE SAÚDE

Telefone: (14) 3662-9210

E-mail: saude@bariri.sp.gov.br

Endereço: Rua José Bonifácio, 189 – Centro

Horário de Atendimento: 07:00h às 17:00h

IMPRENSA OFICIAL EXPEDIENTE

O Diário Oficial de Bariri (Lei Nº 4.791/17) é uma publicação da Prefeitura de Bariri, produzida pelo setor de Imprensa.
Redação: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro – Bariri – SP